PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE

LEI Nº 1552 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005

"Institui o dia Municipal de Combate as Drogas no Município de Rio Branco."

O PREFEITO DE RIO BRANCO – ESTADO DO ACRE:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **"DIA MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS"**, que deverá ser comemorada anualmente no dia 30 de julho.

Art. 2º. A Prefeitura de Rio Branco promoverá neste dia várias atividades, visando chamar a atenção da sociedade para a conscientização do combate e prevenção ao uso de drogas, tais como: manifestações, passeatas, palestras, seminários e outras.

Art. 3º. Para elaborar a programação alusiva ao dia de combate as drogas, será formada uma comissão com a participação de representantes dos seguintes segmentos:

I - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - 01(um) representante da Câmara Municipal de Rio Branco;
III - 01(um) representante da Polícia Militar do Acre;
IV - 01(um) representante do Conselho Municipal de Entorpecentes;
V – representantes de 5 (cinco) Instituições que trabalhem na área de prevenção e recuperação de usuário de drogas, desde que estejam devidamente regularizadas e reconhecidas como Entidades de Utilidade Pública Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de novembro de 2005, 117º da República, 103º do Tratado de Petrópolis, 44º do Estado do Acre e 96º do Município de Rio Branco.

RAIMUNDO ANGELIM VASCONCELOS
Prefeito de Rio Branco